



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob Nº 012/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 30/10/2020 09:00 hs até 12/11/2020 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/11/2020 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

### PORTARIAS

PORTARIA Nº 9.721

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, considerando o contido no Processo Administrativo 892/DRH/2020 e no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE,

DECLARAR, a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Professor II, ocupado pela servidora Judite Aparecida Bisanson Junho, RG 20.487.205-4, matrícula 51350, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, lotada no Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2020, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 54, inciso VI da lei complementar nº 75/2011 – Estatuto dos servidores Públicos do Município de Piracaia.

A vacância de que trata esta portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo ou antes, se a seu pedido.

Tornar sem efeito a portaria 9.670, de 18 de agosto de 2.020.

Publique-se

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 28 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MÁRCIA CRISTINA BARSOTTI PINTO DA FONSECA

Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

### DECRETOS

DECRETO Nº 4.796 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 3.069 de 26 de novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para suplementar a seguinte dotação do Orçamento municipal vigente:

225-10.301.0032.2.047-339030.00	Coord. Social-Departamento de Saude	
	Material de Consumo-Recurso Estadual	40.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada a seguinte dotação Orçamentária:

228-10.301.0032.2.047-339039.00	Coord.Social-Departamento de Saude	
238-10.303.0033.2.052-339032.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Juridica-Rec.Estadual	30.000,00
	Material,Bem ou Serviços-Rec Estadual	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>40.000,00</b>

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 26 de outubro de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração 26 de outubro de 2.020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº 4.797 DE 28 DE OUTUBRO DE 2.020.

Dispõe sobre: A adoção de medidas relacionadas as atividades educacionais no âmbito do Município de Piracaia, visando o enfrentamento da pandemia da COVID-19 e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar a aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença, CONSIDERANDO que de acordo com a Constituição Federal e o entendimento do STF, cabe às autoridades locais determinar as regras de convivência social, podendo inclusive, ser mais restritivo quanto aos regulamentos que estipulem o funcionamento de estabelecimentos públicos e privados.

CONSIDERANDO as atuais condições epidemiológicas e estruturais no Município de Piracaia;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida no âmbito do Município de Piracaia, a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal, Estadual e Privada de Ensino durante o mês de novembro de 2020.

§ 1º - A suspensão de que trata o caput deste artigo abrange a educação infantil, ensino fundamental, médio e superior, bem como cursos preparatórios e técnicos.

§ 2º - As Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino deverão manter o plano de ação voltado ao aperfeiçoamento do ensino não presencial, objetivando oferecer ensino de qualidade para os alunos matriculados.

Art. 2º - No decorrer do mês de novembro de 2020 haverá reavaliação da situação da pandemia da COVID-19 no Município de Piracaia e análise da possibilidade de retorno das aulas presenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 28 de outubro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração 28 de outubro de 2020.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

## PIRAPREV

PORTARIA IPSPMP – PIRAPREV Nº. 261/2020

"Homologa o Planejamento Estratégico do IPSPMP-PIRAPREV para o período de outubro/2020 a outubro/2024"

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as melhoras práticas de governança corporativa aplicável à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social em atendimento ao programa federal Pró-Gestão RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Planejamento Estratégico do IPSPMP-PIRAPREV para o período de outubro de 2020 a outubro de 2024, constante do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 2º. –Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - Piraprev, em 09 de outubro de 2020.

Osmar Giudice

Superintendente

CGRPPS 447 APIMEC

CPA 20 ANBIMA

Publicado e afixado em local público e de costume em 09 de outubro de 2020.

Claudia Leoncio da Silva

Coordenadora Administrativa

Coordenadora de Seguridade

CGRPPS 3628 APIMEC

CPA 20 AMBIMA

Planejamento Estratégico Out/2020 a Out/2024 – Anexo I

	Ação	Previsão
Capacitação	Oferecer cursos específicos na área de investimentos, participação em eventos relacionados ao tema (seminários, conferências e similares) e capacitações internas.	Contínuo
Área Previdenciária	Realização de audiência pública anual para explanação sobre direitos previdenciários e apresentação do Relatório de Governança Corporativa.	Anual
	Realização de Censo previdenciário a cada 2 anos	Out/2021
Orientação Previdenciária	Implantação da simulação do benefício e indicação da melhor regra de enquadramento para aposentadoria pelo site do Instituto	Set/2021
Valorização do Aposentado	Implantação Projeto Pré-Aposentadoria	Jan/2022
	Implantação Projeto Pós-Aposentadoria	Jan/2023
Recadastramento dos Inativos	Realizar a prova de vida por meio de biometria, presencialmente ou outro método aprovado pela Secretaria de Previdência.	Jul/2021

Nova Cartilha Previdenciária	Confecção e nova cartilha Previdenciária caso as regras de aposentadoria sejam alteradas	N/A
Novo canal de comunicação	Utilizar o Whatsapp como ferramenta de comunicação	Jul/2021
Audiência Pública financeira e atuarial	Audiência Pública com participação de Conselheiros para apresentação da Situação financeira e atuarial do PIRAPREV	Anual
Segurança da informação	Atualizar a Política de segurança da Informação a cada 2 anos	Out/2020
Pesquisa de satisfação no site	Pesquisa de satisfação no site a respeito do atendimento, agilidade e qualidade no atendimento, ambiente físico e site do Instituto	Out/2020
Certificação Pró-Gestão	Certificação do Pró-Gestão	Dez/2020
Consciência Ambiental	Redução de papel nos processos de trabalho	Dez/2020
	Reciclagem de papéis após o tempo obrigatório de arquivamento e a	Jul/2021
	Redução do consumo de copos de plástico para água e café	Abr/2021
Gestão Previdenciária	Participar e concorrer a prêmios de gestão previdenciária das entidades de classe de RPPS	Contínuo

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRACAIA

Ofício nº 09/2020

Assunto: Publicação da composição

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Com nossos cumprimentos, vimos pelo presente solicitar a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município a composição com novos conselheiros das representatividades do Poder Público e Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) em conformidade ao Art. 3º da Lei nº 2.707 de 11 de março de 2013.

Sem mais, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Suzy Selene Nogueira Montalvão Freire Coelho  
Presidente

Ao

Exmo. Senhor

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

01-Representantes do Departamento de Assistência e Promoção Social

Susana Regina Silva Franco - Titular

Michele Aparecida do Carmo Oliveira - Suplente

02-Representantes do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Márcia Regina Zago - Titular  
Juliano Costa - Suplente  
03-Representantes do Departamento de Saúde  
Ana Lucia Léo Vieira da Silva - Titular  
Maria Aparecida Perpétua Batista Pinheiro - Suplente  
04-Representantes do Programa Bolsa Família  
Prescilla Bueno Pinheiro - Titular  
Sem indicação - Suplente  
05-Representantes do Departamento de Finanças e Orçamento  
Marly Maria dos Santos Leite – Titular  
Sandra Sueli de Melo da Silveira – Suplente  
06-Representantes dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS/CREAS)  
Vera Lúcia Ferreira Camargo - Titular  
Márcia Pires - Suplente

## REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

### 01 - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA

01-Representantes de Entidade à Infância e Adolescência  
Neyde Pereira Gonçalves – Titular  
Kátile Regiane Bueno de Araújo – Suplente

### 02-Representantes de Escolas Especializadas

Suzy Selene Nogueira Montalvão Freire Coelho – Titular  
Kleber Gallacini Prado – Suplente

### 02 - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA

A)Representantes dos Assistentes Sociais  
Cleusa da Conceição Isquierdo Alvarez – Titular  
Ângela Maria Dorigo - Suplente

B)Representantes dos Psicólogos  
Paulo Henrique Macedo - Titular  
Mariely Carmelita Torre Pires – Suplente

### 03) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

#### A) Representantes das Entidades ou Associações Comunitárias

Lucimara de Souza Almeida – Titular  
Regina Correa Renato – Suplente

#### B) Representantes Da Associação De Idosos

Tatiane Freitas da Silva – Titular  
Marley Leonor Santos de Oliveira Domingues – Suplente

## RESOLUÇÃO Nº 16, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão técnica de caráter temporário para regulamentação dos Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, no Município de Piracaia.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências que lhe conferem a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, atualizada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, bem como a Lei Municipal nº 1.844/96 e alterada pela Lei 2.707/2013,

- CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da Assistência Social, previsto no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e neste sentido inserem-se no processo de garantia do acesso à proteção, ampliando e qualificando as ações protetivas;

- CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as “provisões relativas a programa, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social”;

- CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social;

- CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

## RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do Art. 14º -§4º do Regimento Interno do CMAS, os Conselheiros:

Representantes do Poder Público: Susana Regina da Silva Franco e Vera Lúcia Ferreira Camargo

Representantes da Sociedade Civil: Kátile Regiane Bueno de Araújo e Cleuza da Conceição Isquierdo Alvarez.

Art. 2º. A coordenação da comissão ficará a cargo da vice-presidente em conformidade ao Art.11 – III – Coordenar o trabalho das comissões técnicas e administrativas, de caráter temporário ou permanente, participando de suas reuniões, quando necessário ou solicitado.

A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

SUZY SELENE NOGUEIRA MONTALVÃO FREIRE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2020/2022

## LICITAÇÃO

### TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 113/2020 – TOMADA DE PREÇOS 06/2020 -  
PROCESSO Nº 558/2020 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE  
PIRACAIA

CONTRATADA: GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE  
OBRA DE REFORMA DA UBS JOSÉ F. ROSAS, CONFORME  
ANEXO. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/07/2020 – ORDEM DE  
INICIO: 29/07/2020

Aos 27 dias do mês de outubro de 2020, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em Piracaia/SP, Cep:12970-000, Rua Cajati, 142, cadastrada no CNPJ nº 15.503.945/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Glaucio Antonio Infanti Junior, portador da cédula de identidade nº 16.995.845, CPF nº 132.376.518-26, Cargo que ocupa na empresa: proprietário, para o fim de aditar a cláusula VII do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA VII: O prazo de que trata a cláusula VII fica prorrogado por 60 (sessenta) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: \_\_\_\_\_

Dr. Jose Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

## TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 112/2020 - PROCESSO Nº 568/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA

CONTRATADA: FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DO TRECHO DA ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO, JD YPÊ, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO. ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE JULHO DE 2020 – ORDEM DE INICIO: 31/07/2020

Aos 27 dias do mês de outubro de 2020, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede em Limeira/SP, Cep:13.480-355, Rua Samuel Chequi, 132 Jardim Montezuma, cadastrada no C.N.P.J nº 04.790.722/0001-48, neste ato representado pelo Sr. José Henrique Gutierrez, portador da cédula de identidade nº .15.613.740-9, CPF nº 067.705.128-07, (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) para o fim de aditar a cláusula VII do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA VII: O prazo de que trata a cláusula VII fica prorrogado por 30 (trinta) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento

de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: \_\_\_\_\_

Dr. Jose Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

TESTEMUNHAS: 1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

PROCESSO Nº 1058/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) E FORNECIMENTO DE MICROCHIPS E LEITORA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Aos 28 dias do mês de outubro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa EVOLUÇÃO PET – COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/ TOSA E VETERINÁRIA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.395-850/0001-52, com sede à Rua Julio de Menezes N.º 133, bairro Jardim da Glória, município São Paulo/SP, CEP: 01.545-060, por seu representante legal, Sr. Valdemir Pimentel Franco, portador do R.G. 40.293.320-5 e CPF sob o nº 338.017.508-09, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MICROCHIPS ACOPLADO EM APLICADOR ESTERILIZADO	1.000	UND	R\$ 17,39	R\$ 17.390,00
2	LEITOR E COLETOR DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS.	01	UND	R\$ 900,00	R\$ 900,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 18.290,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 17/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1058/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro

a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento e no termo de referência do Edital:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Especificação do Objeto.

4.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 - O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

4.4 – O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 28 de outubro de 2020

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

EVOLUÇÃO PET – COMERCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/  
TOSA E VETERINÁRIA – EIRELI

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

PROCESSO Nº 1058/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) E FORNECIMENTO DE MICROCHIPS E LEITORA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Aos 28 dias do mês de outubro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Ala-

meda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa CLINICA VETERINÁRIA S.O.S PELUDOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.302.161/0001-04, com sede à Avenida Imirim, nº 412 - E414, bairro Imirim, município de São Paulo/SP, CEP: 02.464-000, por seu representante legal, Sr. Pedro de Freitas Silva, portador do R.G. 34.354.601-2 e CPF sob o nº 323.160.138-05, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

2.- A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

ITEM	ESPÉCIE	SEXO	PROPORÇÃO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Canina	Fêmea	60%	600	R\$ 96.9700	R\$ 58.182,00
2		Macho	10%	100	R\$ 88.8700	R\$ 8.877,00
3	Felina	Fêmea	20%	200	R\$ 70.0000	R\$ 14.000,00
4		Macho	10%	100	R\$ 64.3100	R\$ 6.441,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 17/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1058/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento e no termo de referência do Edital:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 4 - PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I - Especificação do Objeto.

4.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3 - O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

4.4 - O locador dos equipamentos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data do fornecimento constante da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

5.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

5.4 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

## 6. - VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 28 de outubro de 2020

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CLINICA VETERINÁRIA S.O.S PELUDOS LTDA ME

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1058/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) E FORNECIMENTO DE MICROCHIPS E LEITORA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

CLINICA VETERINÁRIA SOS PELUDOS LTDA ME, CNPJ  
09.302.161/0001-04

LOTE 01 – Procedimento cirúrgico de esterilização (castração) e identificação eletrônica de animais de pequeno porte, cães e gatos de ambos os sexos, sendo:

ITEM	ESPÉCIE	SEXO	PROPORÇÃO (%)	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Canina	Fêmea	60%	600	R\$ 96.9700	R\$ 58.182,00
2		Macho	10%	100	R\$ 88.8700	R\$ 8.877,00
3	Felina	Fêmea	20%	200	R\$ 70.0000	R\$ 14.000,00
4		Macho	10%	100	R\$ 64.3100	R\$ 6.441,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)						

EVOLUÇÃO PET – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA BANHO/TOSA E VETERINÁRIA - EIRELI, CNPJ 11.395.850/0001-52

LOTE 02 – Aquisição de Microchips e leitora com sistema de gerenciamento, para atender a equipe do Departamento de Saúde, conforme quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	MICROCHIPS ACOPLADO EM APLICADOR ESTERILIZADO	1.000	UND	R\$ 17,39	R\$ 17.390,00
2	LEITOR E COLETOR DE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS.	01	UND	R\$ 900,00	R\$ 900,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 18.290,00 (DEZOITO MIL E DUZENTOS E NOVENTA REAIS)					

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de

abertura da licitação.

Piracaia, 28 outubro de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 162/2020 - PROCESSO Nº 1118/2020 – DISPENSA Nº 72/2020- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MSR EXPRESS MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP CNPJ: 14.842.681/0001-40 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ADALIMUMABE 40MG INJETÁVEL, EM CARATER EMERGENCIAL - VALOR: R\$ 8.548,05- VI- GÊNCIA: 30 DIAS - ASSINATURA: 27/10/2020

## LEGISLATIVO

### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 009/2020

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 25, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir desta data, o Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA E SILVA, portador do RG nº 15.621.711-9 - SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 073.272.328-00, referência salarial "VII", do cargo de ASSESSOR DE GABINETE, de provimento em comissão. Câmara Municipal de Piracaia, 19 de outubro de 2020.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY

Presidente

### ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 010/2020

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 25, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. DARLENE BERALDO DE PAIVA, portadora do RG nº 11.127.375-4 - SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 965.382.608-53, para o cargo de ASSESSOR DE GABINETE, referência salarial "VII", de provimento em comissão.

Câmara Municipal de Piracaia, 19 de outubro de 2020.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY

Presidente

### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco